

Acto em causa	Euros
Por cada lauda mais .....	0,90
Certidão de frequência .....	3,50
Certidão de inscrição .....	3,50
Certidão de matrícula .....	3,50
Certidão de narrativa de teor .....	4,40
Por cada lauda a mais .....	0,90
Certidão não especificada .....	4,20
Por cada lauda a mais .....	0,90
Certidão por fotocópia .....	3,40
Por cada lauda a mais .....	0,90
Definição de plano de estudos .....	66,80
Diploma de bacharelato (**)	66,80
Diploma de estudos superiores especializados ou equivalente (**)	100,30
Diploma de licenciatura ou equivalente (**)	100,30
Equivalência a uma disciplina (até ao limite máximo de € 153,75)	8,40
Estágio pedagógico (mês)	261,70
Exame antecipado por disciplina	8,90
Inscrição em CESE	21,20
Inscrição em curso de acesso — por fase de selecção	21,20
Inscrição em exame — época especial	9,70
Inscrição em exame ou prova de disciplina em época de recurso	2,80
Inscrição em exame para melhoria de nota — por disciplina	11,20
Outros diplomas ou certificados	33,50
Processo de acreditação académica e profissional	41,80
Processo de equivalência a outros graus académicos	197,80
Processo de equivalência ao diploma de estudos especializados	197,80
Processo de equivalência aos graus de licenciatura ou bacharel	197,80
Processo de reconhecimento de habilitações	194,90
Processo de revisão de prova	8,40
Programa uma página	3,40
Por cada lauda adicional .....	0,90
Prova de avaliação para efeitos de equivalência	133,10
Reapreciação do processo	(***)
Taxa de permuta ou taxa de urgência	3,40
Segunda via de cartão de estudante	2,80

(\*) Valor a determinar pela direcção de cada escola em função do tipo de disciplina a frequentar (anual/semestral, teórica/prática, etc.).

(\*\*) Acresce o custo do invólucro se a escola o fornecer e o aluno optar por ele.

(\*\*\*) O mesmo valor de emolumentos correspondente ao processo apreciado.

2 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.

3 — As taxas previstas para as equivalências, integrações curriculares e inscrições em concursos locais de acesso não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

4 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50% nas taxas previstas.

5 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou reapreciação de processo para melhoria de nota pode ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável.

6 — Os valores constantes da tabela previstos para as equivalências ou reconhecimento de habilitações não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.

7 — A presente tabela será actualizada no início de cada ano lectivo, de acordo com a taxa de inflação anual fornecida pelo INE, sendo os emolumentos arredondados a dois algarismos significativos.

8 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o presidente do Instituto Politécnico de Lisboa autorizar situações de excepção ao presente despacho.

## Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 7520/2005 (2.ª série).** — Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior principal de serviço social, da carreira de técnico superior de serviço social. — 1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior principal de serviço social, da carreira de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 1372/95, de 22 de Novembro.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 372/2000, de 31 de Março).

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

5 — Área e conteúdo funcionais — corresponde à categoria posta a concurso e é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior, no quadro das atribuições e competências afectas ao organismo que procede à abertura do presente concurso, e a que se refere o Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior de 1.ª classe de serviço social com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e restante legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as actualmente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa e nas suas unidades sitas no distrito de Lisboa.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área em que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

11 — Os candidatos seleccionados nos termos dos números anteriores serão convocados, para efeito de selecção final, para a entrevista

profissional de selecção, a qual visará avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

13 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em situação de igualdade de classificação serão observados os preceitos estipulados para o efeito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento modelo SAS/IPL-TSPSS.05, que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será colocado à disposição dos interessados pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, durante o horário normal de expediente, na sede dos serviços e em [www.sas.ipl.pt](http://www.sas.ipl.pt).

16.1 — O requerimento poderá ser entregue em mão ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, Edifício P3, Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, 1500-146 Lisboa.

17 — O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional, detalhado, datado, assinado e com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, especializações, seminários) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Declaração do serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem de maneira inequívoca a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso.

18 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

19 — A não apresentação dos documentos de acordo com o exigido no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

20 — O júri pode solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam vir a relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

23 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Suzete Martins Costa Valente, administradora para a Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Teresa Martins de Campos, administradora para a Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém.

2.º Maria Filomena Gaspar Novo, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Ângela Noiva Gonçalves, administradora para a Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2.º Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo, director de serviços dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

24 — A presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Agosto de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

## Escola Superior de Educação

**Despacho (extracto) n.º 18 288/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Cândida Maria Fernandes Gonçalves — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação, com início em 24 de Maio de 2005 e fim em 31 de Agosto de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195, escalão 2, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Mário José Batista Maia*.

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Despacho (extracto) n.º 18 289/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Armando do Carmo Gonçalves, equiparado a professor-adjunto deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 22 a 24 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Pires Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 18 290/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado João António Poço Marques Asseiceiro, equiparado a professor-adjunto deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 22 a 24 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Pires Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 18 291/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Doutor Manuel Mendes da Cruz, professor-adjunto deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 22 a 24 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Pires Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 18 292/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Matilde da Conceição Esteves, professora-adjunta deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 22 a 24 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Pires Marques*.